



Colatina, 3 de fevereiro de 2021.

DE: Presidência
PARA: SECRETARIA

Referência:

Processo nº 346/2019

Proposição: Projeto de Lei nº 32/2019

Autoria:

JORGE LUIZ GUIMARÃES

Ementa: Dispõe sobre a comprovação ao atendimento do percentual mínimo de aprendizes nos editais de licitações para compra de bens, contratação de obras ou para prestação de serviços.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Incluir no Expediente

Ação realizada: Retirado a Pedido do Autor

Descrição: Arquite-se conforme decisão anexa.

Colatina(ES) 01 Fevereiro de 2021.

Próxima Fase: Para Encaminhar Ofício ao Destinatário

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310030003300310039003A005400